

**REGULAMENTO  
CAMPANHA DE DESCONTO NA 2ª MENSALIDADE DA UNIREDENTOR PARA CANDIDATOS  
NÃO SELECIONADOS NO PROUNI 23.2**

O **Centro Universitário Redentor (UniRedentor)**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo **AFYA**, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 1155, Itaperuna- RJ, CEP 28.300- 000, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de desconto aos candidatos não selecionados na seleção do PROUNI e ingressarem no semestre de 2023/2, no curso de graduação ofertados pela **UniRedentor**, **com exceção do curso de Medicina e Engenharia Civil**, conforme abaixo exposto:

**Art. 1º** - O objetivo deste regulamento é proporcionar aos candidatos não selecionados na seleção do PROUNI e que desejam se matricular no 2º Semestre de 2023 nesta Instituição de Ensino Superior (IES), nos cursos oferecidos no Edital nº 04/2023, **com exceção dos cursos de Medicina e Engenharia Civil**, a oportunidade de obter um desconto na mensalidade.

**Art. 2º** - São elegíveis os alunos matriculados regularmente no 2º semestre de 2023/02 na **UniRedentor** e não selecionados na seleção do PROUNI.

**Art. 3º** - Os candidatos matriculados em 2023/02 de cada curso terão desconto de **50% (Cinquenta por cento)** a partir da segunda mensalidade.

**Art. 4º** - Os alunos também terão a vantagem da primeira parcela do curso fixada no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**Art. 5º** - Período da Campanha: **21/07/2023 até 31/08/2023;**

**Art. 6º** - O desconto, objeto deste regulamento, está condicionado, exclusivamente, aos candidatos que realizarem a matrícula, para o 1º Período no semestre 2023/2;

**Art. 7º** - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

**Art. 8º** - O desconto mencionado neste regulamento não será aplicável aos candidatos que não estiverem na lista de não selecionados na seleção do PROUNI da **UniRedentor**.

**Art. 9º** - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina e Engenharia Civil.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira da UniRedentor**.

**Art. 11º** - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 31/08/2023** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

**Art. 12º** – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **UniRedentor**.

**Itaperuna - RJ, 21 de julho de 2023.**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR  
FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR**